



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo de referência foi elaborado em atendimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam o art. 37, XXI da Constituição Federal.

#### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DA CALÇADA E ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.

#### 2.2. Descritivo/ Quantitativo:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	UN	35	MALHA POP	40,00	1.400,00
2.	UN	85	CIMENTO 50 KG	32,00	2.720,00
3.	UN	10	CAL HIDRATADA	14,00	140,00
4.	PC	02	PREGO 17X27	14,00	28,00
5.	KG	03	ARAME RECOZIDO TORCIDO	13,00	39,00
6.	UN	12	TABUA 30 CM	33,00	396,00
7.	UN	06	TABUA 15 CM	14,00	84,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

8.	UN	06	BARRA DE FERRO 5/16	39,00	234,00
9.	UN	05	BARRA DE FERRO 3/8	58,00	290,00
10.	UN	07	BARRA DE FERRO 4.2	12,00	84,00
11.	MT	10	AREIA GROSSA	147,00	1.470,00
12.	MT	09	PEDRA BRITA	124,00	1.116,00
13.	MT	02	AREIA MÉDIA	134,00	268,00
14.	UN	300	TIJOLO 6 FUROS	0,45	135,00
15.	UN	02	TUBO ESGOTO	53,00	106,00
16.	UN	01	CAIXA SIF.	10,00	10,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com o desgaste das calçadas da Câmara Municipal ocasionado pelo longo decurso de tempo desde a construção e também pelas intempéries da natureza vão surgindo fissuras, buracos e rachaduras. O desgaste da calçada pode ser causado por vários fatores, como a movimentação do solo, que está sujeito a variações de temperatura, pressão e umidade. Essas variações podem causar a contração ou expansão do solo, o que exerce pressão sobre as estruturas de concreto e leva à formação de trincas, entre outros problemas. Deve ser realizado o conserto para o devido acesso ao prédio por parte de servidores, vereadores e população em geral, além de se garantir espaço adequado para se estacionar o veículo oficial da Câmara Municipal.

2.2. Os materiais adquiridos serão utilizados para o devido conserto a ser realizado por empresa prestadora de serviço contratada mediante processo licitatório.



2.3. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na alteração introduzida no Anexo do Decreto Federal nº 10.922/2022, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

### **3. DA ENTREGA DO MATERIAL**

3.1. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades solicitadas pela Câmara Municipal, com prazo máximo de até 03 (três) dias corridos para a entrega após a solicitação.

### **4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora TAÍS FERNANDA GARBUIYO DE CASTRO – CONTADOR LEGISLATIVO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

4.2. Durante todo o período de vigência deste contrato a CONTRATADA deverá manter um representante para contato administrativo sempre que for necessário;

4.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através dos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal;

4.4. Todos os atos emitidos pela fiscalização em conformidade ao edital e normas de direito aplicáveis serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **5.1. Da Contratada**

São obrigações da CONTRATADA, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

5.1.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas no termo de referência e edital;

5.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do material contratado;

5.1.3. Não subcontratar outras empresas para fornecimento do material aqui descrito;

5.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido;



5.1.5. Atender ao prazo de entrega dos produtos e cumprir com as obrigações previstas durante a vigência deste instrumento.

## **5.2. Da Contratante**

São obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

5.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação mediante protocolo por parte do licitante na Câmara Municipal a ser realizado dentro do prazo previstos na Lei Federal 14.133/2021 e edital;

5.2.3. Designar o responsável pela comunicação e fiscalização;

## **5.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.3.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

Se a multa aplicada e eventuais indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

## **6. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

6.1. A estimativa de contratação é de até 30 (trinta) dias;

6.1.1. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão acompanhadas pela Câmara Municipal.

6.2. A vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do instrumento contratual.

## **7. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

7.1. O valor total estimado para execução dos serviços discriminados será de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

7.1.1. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

7.2. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, para o exercício de 2024, na seguinte dotação:

33.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis.



## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com os servidores decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, devendo providenciar a entrega de materiais sob sua responsabilidade na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, 70, Centro, Santa Amélia/PR.

Santa Amélia/PR, 06 de novembro de 2024.

---

**PATRICK DEODATI TEIXEIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**